

34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Termo de Referência 97/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2025	160226-34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	RODRIGO REIS DUARTE	10/11/2025 10:27 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		65314004878/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	463551	200 ML	50	2640	R\$ 5,20	R\$ 13.728,00
2	AMIDO, BASE DE MILHO	459077	KG	60	1320	R\$ 13,55	R\$ 17.886,00
3	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, APRESENTAÇÃO QUEBRADA	459651	KG	10	300	R\$ 56,21	R\$ 16.863,00
4	FRIOS, VARIEDADE APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	447764	KG	40	2400	R\$ 25,29	R\$ 60.696,00
5	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS REFINADO E VIRGEM	463698	500 ML	30	600	R\$ 40,19	R\$ 24.114,00
6	BARRA CEREAL, NOME BARRA DE CEREAL DE 22G/UND, ENTRE 99 E 80 KCAL/UND, CEREAL INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, AVEIA, PEDAÇOS DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 3 UND	463973	UND EMB C/3	100	4400	R\$ 19,38	R\$ 85.272,00
7	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, TIPO FRITA, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO.	463707	500 GRS	50	1650	R\$ 33,86	R\$ 55.869,00
8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFER, SABOR VARIADO	474394	140 GRS	100	3960	R\$ 3,49	R\$ 13.820,40
9	BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO/ENRIQUECIDO VITAMINAS, 0% GORDURA TRANS	456469	400 GRS	20	770	R\$ 7,18	R\$ 5.528,60
10	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: MORANGO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE	217138	140 GRS	100	3850	R\$ 3,10	R\$ 11.935,00
11	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO	217139	140 GRS	100	3850	R\$ 3,71	R\$ 14.283,50

12	BISCOITO SABOR: SALGADO , TIPO: CREAM CRACKER , INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE	456468	400 GRS	40	770	R\$ 6,05	R\$ 4.658,50
13	BISCOITO, SABOR SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL	463636	144 GRS	100	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
14	BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM GOTAS DE CHOCOLATE, COOKIES, TIPO COOKIES	376641	110 GRS	150	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
15	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AÇÚCAR	463970	KG	40	1650	R\$ 25,61	R\$ 42.256,50
16	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	445484	510ML	100	5500	R\$ 3,05	R\$ 16.775,00
17	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	445479	510ML	100	5500	R\$ 6,15	R\$ 33.825,00
18	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO , INGREDIENTES: XILITOL , TIPO: DIETÉTICO	467273	CX 1000 UND	2	30	R\$ 62,54	R\$ 1.876,20
19	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	249818	FRASCO 750ML	10	440	R\$ 7,07	R\$ 3.110,80
20	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLPA DE FRUTA NATURAL	486171	CX 200 ML	10	3300	R\$ 4,89	R\$ 16.137,00
21	CÔCO RALADO INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO , APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA, SEM GLÚTEN	427816	KG	10	660	R\$ 34,99	R\$ 23.093,40
22	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL SUÍNA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	447666	KG	90	1800	R\$ 37,11	R\$ 66.798,00
23	CARNE SALGADA, TIPO CORTE ORELHA, ORIGEM SUÍNA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	447737	KG	12	330	R\$ 22,81	R\$ 7.527,30
24	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PÉ, ORIGEM SUÍNA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	447745	KG	12	264	R\$ 19,71	R\$ 5.203,44
25	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: BIJU , APRESENTAÇÃO: TORRADA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	459015	KG	50	3000	R\$ 13,78	R\$ 41.340,00
26	CHOCOLATE TIPO: PRETO , APRESENTAÇÃO: GOTAS , SABOR: AO LEITE	467317	KG	2	50	R\$ 40,12	R\$ 2.006,00
27	CHOCOLATE TIPO: BRANCO , APRESENTAÇÃO: MASSA , SABOR: TRADICIONAL , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	463534	KG	2	50	R\$ 40,69	R\$ 2.034,50
28	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446706	BDJ 6 UN	50	2500	R\$ 8,42	R\$ 21.050,00
29	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA	464014	395 GRS	50	4000	R\$ 9,06	R\$ 36.240,00
30	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO 3 KG	460486	KG	10	154	R\$ 73,21	R\$ 11.274,34
31	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, COMPONENTES AVEIA, BANANA, MAÇÃ E CANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANOLA	444323	EMB 200G	100	2000	R\$ 21,82	R\$ 43.640,00
32	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, ORIGEM ANIMAL	462729	KG	90	1800	R\$ 20,34	R\$ 36.612,00
33	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PÊSSEGO COZIDO, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO ALIDADE 3 ANOS	462684	400 GRS	33	660	R\$ 12,27	R\$ 8.098,20

34	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR FIGO	462675	400 GRS	30	600	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
35	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR AMEIXA	462662	400 GRS	30	600	R\$ 14,56	R\$ 8.736,00
36	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR ABACAXI	462657	400 GRS	30	600	R\$ 12,64	R\$ 7.584,00
37	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ GRANULADO	481031	EMB 500G	60	1200	R\$ 28,85	R\$ 34.620,00
38	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ	459586	EMB 500G	25	500	R\$ 26,12	R\$ 13.060,00
39	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, SAL, ESTABILIZANTE ETXXV ENZI-,SABOR NATURAL, APLICAÇÃO PÃO FRANCÊS	242454	SC 25 KG	20	550	R\$ 98,99	R\$ 54.444,50
40	FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO	465332	SC 25 KG	25	500	R\$ 116,23	R\$ 58.115,00
41	PÃO PRONTO, ASSADO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL, ENTREGUE NO LOCAL ENTRE 5 E 6 DA MANHÃ, DIARIAMENTE.	460380	KG	400	8000	R\$ 21,58	R\$ 172.640,00
42	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE, TAMANHO DE 15CM A 20CM - ENTREGUE NO LOCAL ENTRE 5 E 6 DA MANHÃ.	460386	KG	300	6000	R\$ 26,34	R\$ 158.040,00
43	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	449182	KG	55	1100	R\$ 32,24	R\$ 35.464,00
44	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	447702	KG	88	1760	R\$ 33,51	R\$ 58.977,60
45	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	447705	KG	44	880	R\$ 25,33	R\$ 22.290,40
46	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL: CONGELADO.	460380	KG	500	10000	R\$ 15,49	R\$ 154.900,00
47	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	463808	KG	10	330	R\$ 12,09	R\$ 3.989,70
48	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO	463808	KG	10	330	R\$ 18,65	R\$ 6.154,50
49	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO	463802	KG	10	330	R\$ 18,44	R\$ 6.085,20
50	FRUTA, TIPO PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464428	KG	33	660	R\$ 15,58	R\$ 10.282,80
51	FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO/ MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	464415	KG	15	300	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00
52	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	464398	KG	20	550	R\$ 7,90	R\$ 4.345,00
53	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464393	KG	125	2500	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
54	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464405	KG	55	1100	R\$ 8,87	R\$ 9.757,00
55	FRUTA, TIPO BANANA NANICA/ BANANA D'AGUA.	464380	KG	125	2500	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
56	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	471859	KG	60	1200	R\$ 11,12	R\$ 13.344,00
57	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	125	2500	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
58	FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464400	KG	66	1320	R\$ 9,54	R\$ 12.592,80
59	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL PERU, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO	447873		10	200	R\$ 38,09	R\$ 7.618,00

	TEMPERADA		KG				
60	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE	446618	BANDEJA COM 30	132	2640	R\$ 33,04	R\$ 87.225,60
61	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	459658	EMB 1KG	22	440	R\$ 12,08	R\$ 5.315,20
62	MANTEIGA, TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO COM SAL	446393	POTE 500G	22	440	R\$ 35,91	R\$ 15.800,40
63	MOLHO DE MESA, TIPO SALADA, COMPOSIÇÃO COM SABOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	467430	210 ML	55	1100	R\$ 8,13	R\$ 8.943,00
64	MOLHO DE MESA, TIPO MOSTARDA, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME	459667	EMB 3,2 KG	20	550	R\$ 17,27	R\$ 9.498,50
65	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO LASANHA	458998	KG	25	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
66	CHOCOLATE GRANULADO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CACAU EM PÓ , GLICOSE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS322), ANTIUMECTANTE TALCO (INS53 3III) E ESTABILIZANTE GOMA ARÁBICA (INS414) SEM GLÚTEN, COM NO MÍNIMO 0,4 G DE FIBRA ALIMENTA R POR PORÇÃO DE 25G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA HERMETICAMENTE DE 1,050 KG PESO LÍQUIDO. SIMILAR: HARALD GRANULADO MACIO.	471259	KG	5	110	R\$ 25,63	R\$ 2.819,30
67	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT	446534	200 GRS	175	3500	R\$ 6,23	R\$ 21.805,00
68	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PRATO, APRESENTAÇÃO PEÇA	446640	KG	70	1400	R\$ 47,07	R\$ 65.898,00
69	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO	446637	KG	90	1800	R\$ 45,07	R\$ 81.126,00
70	PÃO DE QUEIJO BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES , FORMATO: LANCHE/GRANDE , APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO	460495	KG	20	400	R\$ 35,25	R\$ 14.100,00
71	PÓ PUDIM, SABOR VARIADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	462751	KG	30	600	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00
72	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447774	KG	110	2200	R\$ 37,02	R\$ 81.444,00
73	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PEPINO, APRESENTAÇÃO INTEIRO	468477	300 GRS	22	440	R\$ 13,61	R\$ 5.988,40
74	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA REINO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463922	KG	2	50	R\$ 36,46	R\$ 1.823,00
75	FRIOS VARIEDADE: MORTADELA , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: SEM TOUCINHO EM CUBOS , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447785	KG	110	2200	R\$ 24,78	R\$ 54.516,00
76	MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	459672	KG	110	2200	R\$ 28,43	R\$ 62.546,00
77	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE	462824	EMB 1,7 KG	30	600	R\$ 26,35	R\$ 15.810,00
78	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA.	462823	2 KG	30	600	R\$ 26,03	R\$ 15.618,00
79	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR GOIABA	462679	KG	20	550	R\$ 11,77	R\$ 6.473,50
80	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: PAÇOCA , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	465663	1,9 KG	25	500	R\$ 26,77	R\$ 13.385,00

81	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: BANANA	462666	KG	25	500	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
82	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: DOCE DE LEITE , FORMA APRESENTAÇÃO: PALITO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PINGO DE LEITE	465681	50 UND	25	500	R\$ 26,37	R\$ 13.185,00
83	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: PÉ DE MOLEQUE , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	462652	KG	30	600	R\$ 24,82	R\$ 14.892,00
84	DOCE LEITE TIPO: TRADICIONAL	462597	POTE DE 300G	30	600	R\$ 12,69	R\$ 7.614,00
85	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA , APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS , PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	460501	KG	50	1000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
86	TEMPERO TIPO: CALDO , APRESENTAÇÃO: PÓ , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , SABOR: GALINHA	339478	KG	5	150	R\$ 13,02	R\$ 1.953,00
87	TEMPERO TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA , APRESENTAÇÃO: PASTA , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO	233873	KG	55	1100	R\$ 11,11	R\$ 12.221,00
88	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL	396125	KG	300	6000	R\$ 14,85	R\$ 89.100,00
89	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: LARANJA , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CORANTE E ACIDULANTE, COM AÇUCAR	462384	1L	30	600	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00
90	LEGUME EM CONSERVA, TIPO SELETA, EMBALAGEM 1,7 KG DRENADO	462825	1,7 KG	20	550	R\$ 34,05	R\$ 18.727,50
91	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447720	KG	110	2200	R\$ 14,26	R\$ 31.372,00
92	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE	461092	KG	60	1200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
93	REQUEIJÃO INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, ACIDULANTE , TIPO: CREMOSO , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, TIPO EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO , PRAZO VALIDADE: 60 (FECHADO) DIA	618384	COPO 200 GRS	110	2200	R\$ 9,41	R\$ 20.702,00
94	REQUEIJÃO INGREDIENTES: QUEIJO CREMOSO , TIPO: CATUPIRY , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °	373255	KG	10	200	R\$ 37,66	R\$ 7.532,00
95	REQUEIJÃO INGREDIENTES: QUEIJO CREMOSO , TIPO: CHEDDAR , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °	465696	KG	10	200	R\$ 46,22	R\$ 9.244,00
96	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: COLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAXA DE SÓDIO 11 MG	314055	2L	125	2500	R\$ 11,13	R\$ 27.825,00
97	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: GUARANÁ	217785	2L	100	2000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
98	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: VARIADO	305351	350 ML	150	3000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
99	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: COLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAXA DE SÓDIO 11 MG	314055	350 ML	100	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
100	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	464374	KG	40	800	R\$ 8,21	R\$ 6.568,00
101	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	463749	KG	40	800	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
102	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE	463832	UND	160	3200	R\$ 7,40	R\$ 23.680,00
103	LEGUME TIPO: BATATA INGLESA	463754	KG	150	3000	R\$ 8,61	R\$ 25.830,00
104	VERDURA IN NATURA, BATATA-DOCE, ROXA/LAVADA, CULINÁRIA EM GERAL	463753	KG	125	2500	R\$ 6,57	R\$ 16.425,00
105	CONDIMENTO ALHO ASPECTO FÍSICO, EM CABEÇA TIPO BRANCO	463938	KG	20	550	R\$ 29,69	R\$ 16.329,50
106	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	66	1320	R\$ 5,61	R\$ 7.405,20
107	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS JAPONÊS	463838	KG	22	440	R\$ 12,19	R\$ 5.363,60

108	CEBOLA TIPO BRANCA	463781	KG	110	2200	R\$ 9,50	R\$ 20.900,00
109	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA.	463770	KG	55	1100	R\$ 7,93	R\$ 8.723,00
110	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA.	463831	KG	33	660	R\$ 13,97	R\$ 9.220,20
111	AIPIM IN NATURA, TIPO CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS, DESCASCADO EMBALADO A VÁCUO	463795	KG	110	2200	R\$ 8,77	R\$ 19.294,00
112	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM MANTEIGA.	463822	KG	44	880	R\$ 10,55	R\$ 9.284,00
113	REPOLHO, ESPÉCIE COMUM, IN NATURA VERDE / BRANCO	463839	KG	100	2000	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
114	TOMATE, MADURO, IN NATURA NATURA	463805	KG	110	2200	R\$ 9,51	R\$ 20.922,00
115	VERDURA IN NATURA, RÚCULA IN NATURA	463826	KG	25	500	R\$ 20,13	R\$ 10.065,00
116	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. PACOTE DE 100G	463916	KG	10	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
117	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBÚRGUER, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	447747	KG	75	1500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
118	SORVETE, TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA , CREMOSO.	462772	POTE 2L	50	1000	R\$ 26,76	R\$ 26.760,00
						TOTAL	R\$ 2.897.741,08

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do instrumento de Contrato ou do aceite/recebimento do instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender o setor de abastecimento, vinculado a esta OM.

2.2. O Objeto da contratação esta previsto no Plano Anual de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Id PCA PNCP: 00394452000103-0-000308/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

III) Id do item no PCA: 35, 36, 37, 38, 39 , 40, 41, 42.

IV) Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS, 8925 - AÇÚCARES, CONFEITOS CASTANHAS, NOZES E SIMILARES, 8910 - OVOS E LATICÍNIOS, 8915 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTOS, 8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS, CARNES

V) Identificador da Futura Contratação: 160226-6/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF/APP)**

Para os itens de Gêneros Alimentícios relacionados neste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (Categoria 16 - Indústria de Produtos Alimentares e Bebida), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) **Itens Enquadrados:**

- **Itens 01 a 118 do Termo de Referência** (Gêneros Alimentícios).

- **4.1.1.2. Comprovação da Aceitabilidade:**

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para qualquer dos itens listados no subitem "a" deverá apresentar, juntamente com a Proposta e sob pena de não-aceitação, o **Comprovante de Registro** do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade (CR)** válido, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

a) A apresentação do Certificado de Regularidade (CR) será dispensada caso o Pregoeiro (ou Agente de Contratação) logre êxito em obtê-lo mediante consulta *online* ao sítio oficial do IBAMA.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A presente contratação observará as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/2024)**, da **Lei nº 14.133/2021**.

4.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que utilizem **embalagens recicláveis ou retornáveis**, bem como fornecedores que adotem práticas de **logística reversa**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos itens, no endereço da Organização Militar, na forma e quantidade de acordo com os pedidos realizados pelas mesmas após a assinatura do Termo de Registro de Preços e emissão das Notas de Empenho. Tal situação ocorrerá por conta e risco da contratada, sem qualquer ônus como frete, seguro, taxas, etc, acompanhados de duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente a 1ª Via.

5.2. Endereço de entrega: 34º Batalhão de Infantaria Mecanizada (34º BI Mec): Av. República Argentina, 593 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85856-028.

5.3. Entregues os produtos estes serão recebidos provisoriamente pelo responsável, designado para acompanhar e fiscalizar o ajuste, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento como definitivo no esgotamento do prazo, salvo se não for solicitado pela contratante amostra para atestarem a qualidade do material.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os itens 41 e 42 (pão francês assado e pão de cachorro quente assado, pronto pra consumo) deverão ser entregues todos os dias as **5h30 da manhã**, no setor de abastecimento, em embalagens adequadas e perfeitas condições de higiene. As quantidades necessárias serão informadas sempre dois dias antes a entrega dos materiais. O peso estimado a ser entregue de segunda a sexta é de 40 quilos e aos fins de semana de 25 quilos ou conforme demanda que será ajustada através dos meios de comunicação disponíveis.

5.9. Os gêneros de HortFrut deverão ser entregues em até 72 horas após formalizado o pedido via email e deverão seguir cronograma semanal conforme as aquisições realizadas e quantidades estabelecidas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Além disso, não serão liquidadas as notas fiscais em que o CNPJ seja diferente da Nota de empenho e não serão aceitas cartas de correção e carta de preposição. A conta bancária recebedora deverá ser do mesmo CNPJ da Nota fiscal e do Empenho.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Número do Empenho no Rodapé da Notas fiscal
- H) Conta bancária no mesmo CNPJ da Nota de empenho

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% (dez percentuais) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Atestado de capacidade técnica de atividade do ramo comercial compatível com o objeto da licitação.

8.31.1.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: o nome empresarial, o CNPJ e o telefone da empresa ou do Órgão público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado é de R\$ 2.897.741,08 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...]

II) Fonte de Recursos: [...]

III) Programa de Trabalho: [...]

IV) Elemento de Despesa: [...]

V) Plano Interno: [...]

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento

LUCIANO RAMOS DOS SANTOS

Agente de contratação

GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO

Agente de contratação

VICTOR BERNARDES DE FARIA

Autoridade competente